



Assembleia Geral

Distribuição

GERAL

A/RES/54/120

20 de janeiro de 2000

54ª sessão

Item 106 da pauta

RESOLUÇÃO ADOTADA PELA ASSEMBLEIA GERAL

[sobre o relatório do 3º Comitê (A/54/595)]

54/120. Políticas e programas envolvendo os jovens

A Assembleia Geral,

Evocando sua resolução 50/81 de 14 de dezembro de 1995 pela qual adotou o Programa de Ação Mundial para a Juventude até o Ano 2000 e Além, que consta como seu anexo, como parte integral daquela resolução,

Evocando também suas resoluções 32/135 de 16 de dezembro de 1977 e 36/17 de 9 de novembro de 1981, pelas quais adotou diretrizes para o aperfeiçoamento dos canais de comunicação entre as Nações Unidas, os jovens e as organizações da juventude e a resolução 40/14 de 18 de novembro de 1985, intitulada o “Ano Internacional da Juventude: Participação, Desenvolvimento e Paz”, pela qual endossou as diretrizes para promover o planejamento e o

acompanhamento adequado no campo de juventude, conforme incluído no relatório do Comitê Consultivo para o Ano Internacional da Juventude em sua 4ª sessão, realizada em Viena de 25 de março a 3 de abril de 1985,¹

Destacando especialmente que, de acordo com o parágrafo 123 do Programa de Ação, os ministros responsáveis por assuntos da juventude na África, Ásia, Europa, América Latina e Caribe, e Ásia Ocidental, reunidos em conferências regionais e inter-regionais, foram convidados a intensificar a cooperação mútua e cogitar em programar reuniões regulares em âmbito internacional sob a égide das Nações Unidas com a finalidade de propiciar um fórum efetivo para o diálogo global com foco em questões da juventude,

Destacando que, no parágrafo 124 do Programa de Ação, órgãos e organizações do sistema das Nações Unidas referentes aos jovens foram conclamados a cooperar com as conferências acima mencionadas,

Lembrando que, no parágrafo 125 do Programa de Ação, o Fórum Mundial da Juventude do sistema das Nações Unidas foi convidado a contribuir para a implementação do Programa de Ação por meio da identificação e promoção de iniciativas conjuntas para fazer avançar seus objetivos, de modo que possam refletir melhor os interesses da juventude,

Evocando também a resolução 1995/55 de 23 de julho de 1997 do Conselho Econômico e Social e a resolução 52/83 de 12 de dezembro de 1997 da Assembleia Geral, nas quais o Conselho e a Assembleia receberam com satisfação a oferta do governo de Portugal de sediar a Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude em Lisboa de 8 a 12 de agosto de 1998,

Vendo com satisfação, a realização da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, organizada pelo governo de Portugal em cooperação com as Nações Unidas, bem como o apoio do governo de Portugal para a realização da 3ª sessão do Fórum Mundial da Juventude em Braga, Portugal, de 2 a 7 de agosto de 1998,

1. *Destaca com louvor* o relatório do secretário-geral sobre a implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude até o Ano 2000 e Além² e a Declaração de Lisboa sobre Políticas e Programas para a Juventude, adotados na Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude;³

¹ A/40/256, anexo.

² A/54/59

³ Veja WCMRY/1998/28, capítulo I, resolução 1.

2. *Destaca* a realização da 3ª sessão do Fórum Mundial da Juventude do sistema das Nações Unidas em Braga, Portugal de 2 a 7 de agosto de 1998 e expressa seus agradecimentos ao governo de Portugal pelo apoio recebido;

3. *Conclama* todos os Estados e órgãos das Nações Unidas, agências especializadas, comissões regionais e organizações intergovernamentais e não governamentais pertinentes, em especial organizações da juventude, a fazer todos os esforços possíveis com vistas à implementação do Programa de Ação e cogitar, dentro de sua estrutura, sobre modos e meios adequados para fazer o acompanhamento da Declaração de Lisboa, de acordo com suas experiências, situação e prioridades;

4. *Convida* todos os programas pertinentes, agências especializadas e outros órgãos dentro do sistema das Nações Unidas, bem como outras organizações intergovernamentais e instituições financeiras regionais, a dar maior apoio a políticas e programas nacionais para a juventude em seu país como forma de realizar o acompanhamento da Conferência Mundial;

5. *Reitera* o apelo feito pela Conferência Mundial de fortalecer a Unidade da Juventude da Divisão para Desenvolvimento e Políticas Sociais da secretaria por meio da provisão de todo o pessoal regular e recursos necessários para o cumprimento de seu mandato, inclusive ajuda efetiva na implementação do Programa de Ação;

6. *Incentiva* as comissões regionais a acompanhar a Conferência Mundial em suas respectivas regiões, em coordenação com reuniões regionais de ministros responsáveis pela juventude e organizações da juventude regionais e não governamentais e prestar serviços de consultoria para apoiar políticas e programas nacionais sobre a juventude em cada região;

7. *Endossa* a recomendação feita pela Conferência Mundial para que 12 de agosto seja declarado Dia Internacional da Juventude,⁴ e recomenda que sejam organizadas atividades públicas de informação em todos os níveis para dar apoio a esse dia como forma de promover mais conscientização, especialmente entre os jovens, sobre o Programa de Ação;

8. *Convida* o secretário-geral a participar ativamente do acompanhamento efetivo da Conferência Mundial, tendo em mente a resolução 52/83 da Assembleia Geral e a resolução 1997/55 do Conselho Econômico e Social, observando a estrutura do Programa de Ação;

⁴ Ibid., resolução 2.

9. *Recomenda* que a segunda Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude seja organizada sob a égide das Nações Unidas e destaca com satisfação a oferta feita pelo governo da Turquia de organizar a 2ª Conferência Mundial juntamente com a 5ª sessão do Fórum Mundial da Juventude e do Festival Mundial da Juventude;⁵

10. *Vê com satisfação* a oferta do governo do Senegal de sediar a 4ª sessão do Fórum Mundial da Juventude em 2001;⁶

11. *Conclama* o Estados-membros, todos os órgãos das Nações Unidas e organizações não governamentais a continuar a implementar integralmente as diretrizes para promover o planejamento e acompanhamento adequado no campo da juventude, endossadas pela Assembleia Geral em sua resolução 40/14, e as diretrizes para o aperfeiçoamento dos canais de comunicação entre as Nações Unidas, os jovens e as organizações da juventude, adotadas pela Assembleia em suas resoluções 32/135 e 36/17 e, em especial, para facilitar, de acordo com essas resoluções, as atividades de mecanismos da juventude criados por jovens e organizações da juventude.

12. *Reconhece* o importante papel que pode ser exercido pelo Fundo das Nações Unidas para a Juventude na implementação dos programas e mandatos acordados sobre a juventude, inclusive a oferta de apoio para atividades de jovens na promoção da cooperação Sul-Sul;

13. *Convida* todos os governos e organizações intergovernamentais e não governamentais a contribuir para o Fundo e pede ao secretário-geral para adotar medidas apropriadas para incentivar as contribuições;

14. *Reconhece* o importante papel das organizações da juventude não governamentais na implementação do Programa de Ação em âmbito nacional e internacional e no desenvolvimento e avaliação de políticas nacionais, em especial, as referentes à juventude, e incentiva os governos a garantir que a perspectiva dos jovens se reflita nas políticas e nos programas nacionais;

15. *Conclama* todos os Estados, todos os órgãos das Nações Unidas, as agências especializadas, as comissões regionais e organizações intergovernamentais e não governamentais a compartilhar conhecimentos e habilidades sobre questões relativas à juventude, criando modos e meios para tal;

⁵ Veja E/CN.5/1999/14, anexo.

⁶ Veja A/54/66-E/1999/6.

16. *Reitera* o apelo feito no Programa de Ação Mundial aos Estados-membros para considerar a inclusão de representantes da juventude em suas delegações na Assembleia Geral e outras reuniões relevantes das Nações Unidas, ampliando assim os canais de comunicação e promovendo a discussão de questões referentes aos jovens e pede ao secretário-geral para transmitir este convite aos Estados-membros;

17. *Pede* também ao secretário-geral para relatar à Assembleia-geral em sua 56ª sessão sobre a implementação da presente resolução e, em particular, sobre o progresso obtido na implementação do Programa de Ação Mundial.

83ª Sessão plenária 17 de dezembro de 1999